

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2620



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	8
Atos de Pessoal	15
Extrato de Acúmulo de Cargo	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Resultados	16
Secretaria de Contratações Públicas	36
Departamento de Compras	36
Cotações	36
Dispensas	54
Licitações e Contratos	56
Aditivos / Aditamentos / Supressões	56
Apostilamentos	57
Aviso de Licitação	58
Cotações	60
Homologação / Adjudicação	68
Secretaria de Finanças	69
Atos Administrativos	69
Notificações	69
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	71
Atos Administrativos	71
Notificações	71
Departamento de Compras	74
Cotações	74
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	75
Atos Oficiais	75
Resoluções	75
Licitações e Contratos	98
Retificação	98
Termos / Extratos	99
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	102
Concursos Públicos/Processos Seletivos	102

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Edital - Convocação	102
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	103
Licitações e Contratos	103
Contratos - Extrato	103
Dispensas	104



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.934, DE 30 DE JULHO DE 2.024.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Servidor **VICTOR HUGO DAVID** – portador do RG nº 50.743.114-5, e do CPF: 449.884.338-03, Cargo: Agente de Combate às Endemias (Departamento do EMCAA – Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypt), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.935, DE 30 DE JULHO DE 2024**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS - LGBTQIA+.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBTs - CMD-LGBTs Srª Beatriz Rodrigues da Silva e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos direitos LGBTQIA+ no Município, **DECRETA**:

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+ , a ser realizada no dia 28 de Novembro de 2024, tendo com tema central: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBTs

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.936, DE 30 DE JULHO DE 2024****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT'S.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos direitos LGBTQIA+ no Município, **DECRETA**:

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, a ser realizada no dia 28 de Novembro de 2024, tendo com tema central: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

- I. propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:
 - a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e
 - b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e
- II. elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;
- III. eleição de delegados municipais de Catanduva oriundos da sociedade civil e poder público para participarem da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+.

Art.2º Será publicado edital de convocação no Diário Oficial do Município, indicando, o lugar da assembleia, que em nenhum caso poderá se realizar fora do Município.

Art. 3º Os eixos temáticos da Conferência são:

- I - Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
- II - Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- III - Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;
- IV - Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.937, DE 30 DE JULHO DE 2.024**

**FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
PESSOAS LGBTQIA+.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos direitos LGBTQIA+ no Município, **DECRETA**:

Art.1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no âmbito municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

- BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
- GIOVANA THAIS WON ANCKEN
- LADY PORCINA FERREIRA
- LETICIA MONTEIRO MARTINS
- LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS
- RODOLFO PIRES CARDOSO PALADINI

Art.2º A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Interina

ADM/bocardi.-



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 61.129, DE 22 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/16 no Processo Administrativo nº 10.801/04/2024, protocolado aos 04 de junho de 2024; referente ao servidor matriculado sob nº **11308-5**, titular do cargo de **Guarda Civil Municipal, 3ª Classe;**

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido;

CONSIDERANDO, ainda, que são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os atos podem ensejar violação à norma do Artigo 286, caput, inciso IX, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, para apuração de eventual infringência ao artigo 285, XVI, do Estatuto do servidor Público;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Matriculado sob nº **11308-5**, para apuração de infração disciplinar e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **ANA MARGARIDA ARANHA**, na qualidade de Secretária, e o Senhor **LUIZ CARLOS LAROCCA**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
22 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

Adm.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

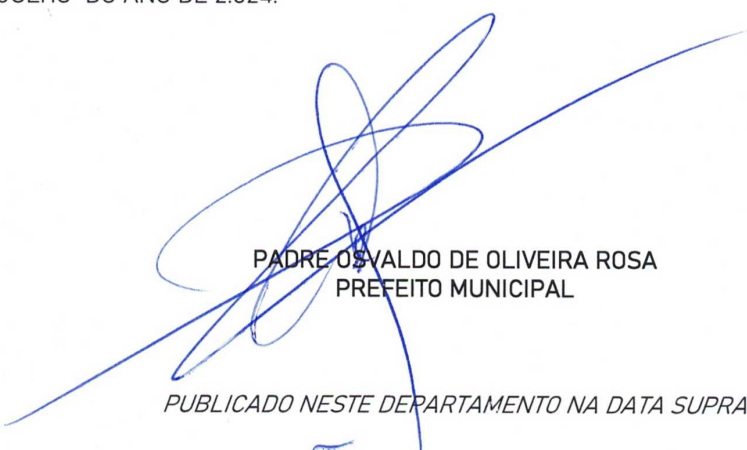
PORTARIA Nº 61.131, DE 26 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO
DE PSICÓLOGO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ROBERTO DONIZETI SOARES**, RG nº 43.032.529-0 e CPF nº 351.698.748-04, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.021, classificado (a) em **"26º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Psicólogo"**, Nível **"VI"**, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.132, DE 26 DE JULHO DE 2.024

DESIGNA A FUNCIONÁRIA ANA HELENA MARTINS CAPUCCIO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças,

CONSIDERANDO que a funcionária que ocupa o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão da Central de Atendimento, Luciane de Souza Pereira, estará em gozo de Licença Prêmio em Descanso por quinze dias, sendo o período de 12 a 26 de Agosto de 2024; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Divisão, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, a funcionária **ANA HELENA MARTINS CAPUCCIO**, RG nº 30.782.989-3, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar a licença prêmio em descanso, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão da Central de Atendimento**", junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 12 de agosto de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.133, DE 26 DE JULHO DE 2.024

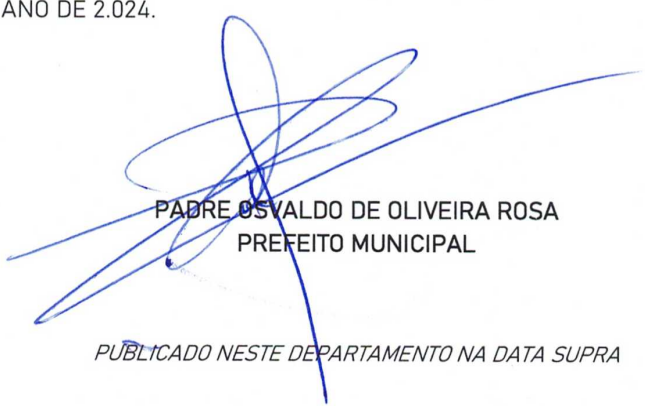
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) VERA LÚCIA DE SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8292, de 23 de abril de 2.024, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da EC nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 05 de agosto de 2.024, o (a) funcionário (a) Sr. (a) VERA LÚCIA DE SOUZA, RG nº 20.851.283-4, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com 30 (trinta) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0251/2.024, expedida em 02 de maio de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.**

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de agosto de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.134, DE 26 DE JULHO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) MÁRCIA APARECIDA CHAVES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 17.195, de 29 de agosto de 2.023, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da EC nº 47/2.005 e o artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 05 de agosto de 2.024**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **MÁRCIA APARECIDA CHAVES**, RG nº 15.408.919-9, no cargo efetivo de "Professor Recreacionista", com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0343/2.024, expedida em 02 de julho de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,2 horas/aulas, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de agosto de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.135, DE 26 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) JÚLIO CESAR TREVISAN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8943, de 03 de maio de 2.024, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da EC nº 47/2005, **APOSENTA, a partir do dia 16 de agosto de 2.024, o (a) funcionário (a) Sr. (a) JÚLIO CESAR TREVISAN, RG nº 17.625.195-9, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", com 38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0256/2.024, expedida em 10 de maio de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível III, Grau "M", 30% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta parte.**

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de agosto de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.136, DE 26 DE JULHO DE 2024

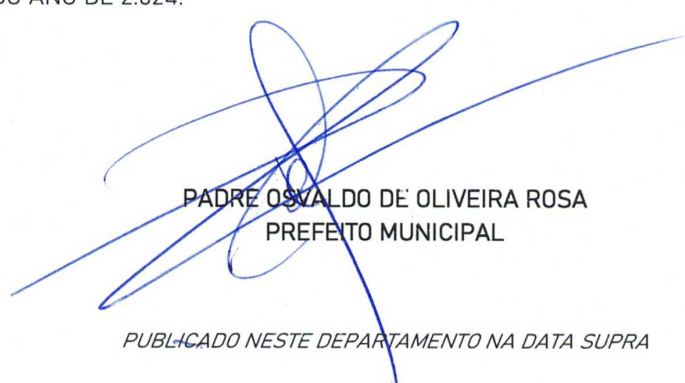
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ALINE CRISTIANE FUENTES BOLINELLI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 21.490, de 08 de novembro de 2.023, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da EC nº 47/2.005 e e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 23 de agosto de 2.024**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ALINE CRISTIANE FUENTES BOLINELLI**, RG nº 24.233.867-7, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0364/2.024, expedida em 19 de julho de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217,0 horas/aulas, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 330,83 referente à incorporação do artigo nº. 108 da LOM e Sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 23 de agosto de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0231/2024 – MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS, RG. 47.127.730-7, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF “OLGA BIROLI GONZALEZ” EM NOVAIS SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI PROF. NEUZE BAPTISTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0232/2024 – VANESSA CRISTINA DA SILVA BATISTA, RG. 27.884.611-7, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF “OLGA BIROLI GONZALEZ” EM NOVAIS SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª. LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO DEFICIENTE, CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA E PARA USO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - JURADO
CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024**

O Prefeitura Municipal de Catanduva **DIVULGA** o resultado das análises das solicitações de candidatos com participação como deficiente, com condição especial para realização da prova e para candidatos que solicitaram a participação com o critério de desempate na condição de jurado, na seguinte conformidade:

INSTRUÇÕES

1. O candidato que teve sua solicitação INDEFERIDA poderá no período das **10h00 de 01 e 02 de agosto de 2024 até às 23h59min**, interpor recurso conforme os itens 7.11.1., 5.9.1. e 3.10.10. do Edital de Abertura de Inscrições.
2. O edital de análise de recursos interpostos será divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos" e na Imprensa Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Catanduva (<https://www.catanduva.sp.gov.br>) com data prevista para **12 de agosto de 2024**.
3. Essa listagem contém: o número de inscrição, o nome do candidato, o nome da opção, o resultado da solicitação e sua justificativa.

• RELAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO DEFICIENTE:

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
73716758	ADILSON DA COSTA NEVES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Indeferido de acordo com o disposto no item 7.8.2 do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência de Abertura de Inscrições, ou seja, arquivo corrompido.
73754285	ALISON LUIZ DOS SANTOS LOPES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
73083933	ALMIR FERNANDO DE OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Indeferido de acordo com o disposto no item 7.8.2 do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, arquivo corrompido.
69302570	ANA CLARA MORENO DE LIMA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70671974	ANDREI QUAGGIO DOS SANTOS	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
72589361	ARIOVALDO ALBUQUERQUE	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
69839174	BRUNO VANTINI BOCCHINI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
69333521	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
73718246	CELSA FERNANDA BOCCHI BREVIGLIERI	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
70408637	CLEBER EDUARDO DE SOUZA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 7.7.6 alínea c1., do Capítulo 7 - Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou o laudo médico.
72571098	CRISTIANO LOPES BORGES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70776148	DANIEL AKOS	Procurador do Município	Deferido	

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
68967667	DANIEL HENRIQUE PEREIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 7. 7.6 alínea c1., do Capítulo 7 - Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou o laudo médico.
73367672	DANIEL IMPASTARO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 7. 7.6 alínea c1., do Capítulo 7 - Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou o laudo médico.
73711950	DANILO HENRIQUE VOLPATO	Procurador do Município	Deferido	
73751499	DENIS CARVALHO GONCALVES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
73733334	DENIS RANGEL FERNANDES	Procurador do Município	Deferido	
72409126	EDSON RAMOS SANTOS DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 7. 7.6 alínea c1., do Capítulo 7 - Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou o laudo médico.
72831723	ELAINE CRISTINA DA COSTA GUARINELLO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
68602090	FABIANO HENRIQUE IOST	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
72521236	FELIPE SOARES KFOURI CAETANO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Indeferido de acordo com o disposto no item 7.8.2 do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, arquivo corrompido.
68627750	GABRIEL HAIDAR SANTANA SIDANI	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
73709395	HELIDE MARINA CHICCOTTI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70486875	HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
68642687	IVELTON DA SILVA CASSEMIRO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
68728328	JOAO LUIZ ARISTIDES	Tesoureiro	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 7. 7.6 alínea c1., do Capítulo 7 - Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou o laudo médico.
71637028	JONAS MAICON ALVES FERREIRA	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 7. 7.6 alínea c1., do Capítulo 7 - Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou o laudo médico.
71227318	JUNIO CESAR BRITO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70255091	LEANDRO FERNANDES	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
72574682	LUCAS DE OLIVEIRA FIORAVANTE	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
69411654	LUIZ ALBERTO DE JESUS THEODORO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
68889887	LUIZ CLEONTE RODRIGUES DE ANDRADE	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70945330	MAICON CESAR RODRIGUES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
73200450	MARCELO SANTOS DE BRITO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70260397	MARCIO CELIO JOSE	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
71105387	NICOLAS HENRIQUE ANDRADE MELO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
69707634	PABLO HENRIQUE PAZINATI	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Indeferido de acordo com o disposto no item 7.8. e suas alíneas, do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou a documentação na forma e prazo solicitado no Edital.
72541890	PAOLA ROSSI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Indeferido de acordo com o disposto no item 7.8.2 do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, arquivo corrompido.
73731226	PAULO HENRIQUE DE CAMPOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
68845359	PAULO JORGE DE MATOS SARAIVA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
71300180	PEDRO LUIS DELGADO	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no item 7. 7.6 alínea c1., do Capítulo 7 - Da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, não encaminhou o laudo médico.
68847440	RAFAEL ROBERTO LUZIA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
73753084	RAFAELA SANTANA SANTOS	Procurador do Município	Indeferido	Indeferido de acordo com o disposto no item 7.8.2 do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, arquivo corrompido.
70774390	RANY AUGUSTA VIEIRA SPADA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
69238731	RAYLAN KINDL BUENO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
70985626	RENATA PELOSO VELHO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
73755893	RODOLPHO DANIEL SANTOS CARMO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
71175954	SARA DANIELA CAETANO BRAGA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Indeferido de acordo com o disposto no item 7.8.2 do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, arquivo corrompido.
73743429	SERGIO EDUARDO GUEDES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
72348038	SIDNEI DE JESUS SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
69812322	STELLA REGINA RISSI FAGNANI	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
73708151	THAIS DOS SANTOS GALHARDI	Procurador do Município	Deferido	
71185054	THIAGO PEREIRA BONICENHA	Procurador do Município	Deferido	
71017208	VICTOR ADAMIS MARTINS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
69125112	VICTOR CICERO FERREIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
70678545	WALMIR TADEU DE SOUZA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70751390	WALMIR TADEU DE SOUZA	Procurador do Município	Deferido	

• RELAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE **CONDIÇÃO ESPECIAL** PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
72158891	ABNER DE SOUZA	Procurador do Município	Deferido	Deferido: Mesa e cadeira separadas.
73748200	ALVARO MORAES DE CARVALHO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) - Fonte 20
69302570	ANA CLARA MORENO DE LIMA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Indeferido: não especificou qual a necessidade de condição especial.
69333521	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	Deferido: O uso do aparelho auditivo.
68655525	CAROLINA FIGUEIREDO ESCARABELO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	Deferido: Carteira para canhoto.
73367672	DANIEL IMPASTARO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) - Fonte 20
73733334	DENIS RANGEL FERNANDES	Procurador do Município	Deferido	Deferido: Sala de Fácil Acesso.
68627750	GABRIEL HAIDAR SANTANA SIDANI	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	Deferido: Tempo adicional de até 60 minutos.
72158247	GABRIELA ROQUE TAVARES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	Deferido: Amamentação.
68638027	GLEISON AIRES DE CARVALHO	Procurador do Município	Deferido	Deferido: mesa e cadeira separadas.
68642687	IVELTON DA SILVA CASSEMIRO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	Deferido: Sala de Fácil Acesso.
73133752	JAQUELINE ELIAS DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	Deferido: Amamentação.
70255091	LEANDRO FERNANDES	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Indeferido: Tempo adicional. Não atendeu ao disposto no item 7.7., do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições, ou seja, o laudo está em desacordo ou não menciona a necessidade de tempo adicional.
73750778	LUIZ MATEUS SOARES	Procurador do Município	Deferido	Deferido: Mesa e cadeira separadas.
68785615	RACIL DE LIMA JUNIOR	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	Deferido: Uso de Glicosímetro e Medicação.
70736243	RAFAEL FURONI PERES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Indeferido; não especificou qual a necessidade de condição especial.
73753084	RAFAELA SANTANA SANTOS	Procurador do Município	Deferido	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) - Fonte 16
70985626	RENATA PELOSO VELHO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	Deferido: Tempo adicional de até 60 minutos. Deferido: Sala separada. Deferido: Mesa e cadeira separadas.
68721064	SANTIAGO MORELATO	Procurador do Município	Deferido	Deferido: Uso de Glicosímetro e Medicação.
69812322	STELLA REGINA RISSI FAGNANI	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Indeferido: O uso de aparelho auditivo. Não atendeu ao disposto no item 7.7.2 alínea b, do Capítulo 7 - da Participação de Pessoa com Deficiência do Edital de Abertura de Inscrições.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
73708151	THAIS DOS SANTOS GALHARDI	Procurador do Município	Deferido	Deferido: Tempo adicional de até 60 minutos.
71185054	THIAGO PEREIRA BONICENHA	Procurador do Município	Deferido	Deferido: Uma cadeira extra durante a prova.

• RELAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COM O CRITÉRIO DE DESEMPATE NA CONDIÇÃO DE **JURADO**:

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
71354840	ADAM RIVA NASCIMENTO	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
72582120	ADRIANA APARECIDA DAGA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73715689	ADRIANA FAVORITO BENFICA	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71341498	ADRIANO CESAR DE SOUZA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
73732346	AISLAN THIAGO PRANDI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68638981	ALEF TAYLER BASSI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73718866	ALEKSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73758361	ALESSANDRA DE ALMEIDA CORTES	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68784988	ALEXANDRE COSTA FERREIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73707180	ALEXANDRE FABRICIO FELIPE DIAS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
69921172	ALEXANDRE ROGERIO SILVESTRE PEREIRA DE SOUZA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73745294	ALEXANDRE STAGNI VIANA E SILVA	Procurador do Município	Deferido	
68778848	ALINE COSTA DA SILVA	Procurador do Município	Deferido	
69709238	ALISON LEANDRO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71097848	ALISON MATEUS MOREIRA DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70981531	ALISSON LEONARDO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70984670	ANA CARINA ALBANESE	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68908717	ANA PAULA DA SILVA JESUS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69280835	ANA VANESSA BARBIERI	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
73749133	ANDRE ATILIO DE CEZARE	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70675333	ANDRE DE CASTRO RAMOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69036659	ANDRESA BOTTONI ZAMPIERI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
71967753	ANTONIO NATAN LOPES SALUSTIANO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
73058629	ARIEL MARQUES SILVA DE SANTANA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73705985	ARTHUR BARTOLOMEU LIMA ALVES	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69119732	BARBARA SOARES GIUS HORTOLAN	Procurador do Município	Deferido	
69403309	BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69029199	BRAYON LINCOLN GESSI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68915411	BRUNA JULIANA CAVALLINI DE ALMEIDA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69999155	BRUNO GIRALDI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72808152	CARLOS MANOEL SILVA DA PAIXAO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69088667	CASSIA BARBUJANI FUSER	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73754617	CESAR AUGUSTO DA SILVA CIRILO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70965382	CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
72078510	CLAUDIO DAUER	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
71251189	CLAUDIO SOARES DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69212392	CLAYTON NUCCI FERNANDES	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70747385	CLEITON LUIZ BUZZO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73718840	CLODOALDO ALVES DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73736090	CRISTIANE MANCINI VENTURIN	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73734497	CRISTIANE MORISSUGUI	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70881715	DANIEL DE FREITAS CASTILHO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
70884765	DANIEL DE FREITAS CASTILHO	Procurador do Município	Deferido	
73367672	DANIEL IMPASTARO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73727148	DANILO DE FREITAS TOLINI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69203202	DANILO HENRIQUE FERNANDES DA COSTA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72050896	DAVID RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
68688695	DAVY VIEIRA DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73384690	DEBORA LOPES GARCIA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73756768	DEIVID CRISTIAN NAVARRO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68806990	DERCIA APARECIDA MARINHEIRO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72217162	DIEGO DE ARAUJO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70341613	DIEGO NOGUEIRA GOMES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69122210	DOUGLAS APARECIDO MERGI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69287902	EDENILSON APARECIDO CARLOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69417750	EDER DIEGO ESTEVAO COSTA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73744891	EDER FERNANDO APARECIDA ZEFERINO STOCCO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73733881	EDER VALDIR DE MEDEIROS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
73746754	EDEVANDO ROGERIO ALVES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71957740	EDMAR MANIEZZO DE PAIVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68924526	EDSON ANTONIO PEROSI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73756288	EMMANUEL CARVALHO GOMES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72531738	EURIPEDES MAGALHAES GOMES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72269847	EVERTON NUCCI FERNANDES	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
69266972	FABIANO MICHEL RIBEIRO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69030910	FABIO HENRIQUE PUGIM	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72194022	FABIO IBRAHIM PEDROZO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69918589	FELIPE NUNES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73748005	FELLIPE MORAES SENA	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68745141	FERNANDA CRISTINA DA SILVA BRANCALEONI	Procurador do Município	Deferido	
69262551	FERNANDA LUIZA BABONE	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
69222401	FERNANDO PACE ORDINE	Procurador do Município	Deferido	

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
72345098	FERNANDO TAVEIRA VILELA	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73742929	FILIFE LUIZ RIBEIRO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68659164	FLAVIA RODRIGUES ROMANO	Procurador do Município	Deferido	
69076995	FRANCILANE INACIO DO VALE	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70277338	FRANCISCO PAULO HOLANDA MAIA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68649657	FREDERICO DE ABREU DE LUCA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
73756016	GABRIEL FELIPE SEGATELLO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72934379	GABRIEL FERNANDES MIRANDA DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69153558	GABRIEL HENRIQUE ZORNETA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68995288	GABRIEL NUNES DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72561017	GABRIEL SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72158247	GABRIELA ROQUE TAVARES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
73747238	GEOVANE HENRIQUE MORALES DE MORAES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68874260	GILBERTO DO NASCIMENTO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71230998	GILSON SOARES DE PAULA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68614039	GIOVANNI MINCHAO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73745154	GIOVANNI SOUZA DE ALMEIDA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69895945	GUILHERME ANDRADE ROCHA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73744026	GUILHERME ARAUJO GERARDI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73744204	GUILHERME DE ANDRADE SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68683677	GUSTAVO CUSTODIO DE MORAIS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71223924	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73738786	HENRIQUE BRINO	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
68960255	HUGO HENRIQUE DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71798838	INGRID EGIDIO SAMPAIO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73745707	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71619739	ISABELA JACOMINI MARRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73755966	ISTEVAM RICARDO FONSECA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73747769	JEFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS MARINHEIRO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69156107	JEFFERSON LOBAO FLORENTINO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72186704	JENIFER MILENA MUNHOZ	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73742252	JOAO BATISTA RIBEIRO NETO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68673892	JOAO LUIS SARTI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68678819	JOAO LUIS SARTI	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
69046530	JOAO LUIZ LEBRON CARETTA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71054626	JOSE HENRIQUE MARROCO SAES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70351686	JOSE REINALDO STUCHI JUNIOR	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69252068	JULIANA BUENO BAIDA	Procurador do Município	Deferido	
73195740	KARIEL DA SILVA CASTAO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70462224	KEITTI MONIELLI SANTANA	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68746024	LARISSA CHINELATTO GUMIERI	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72179473	LAYSA GABRIELE PRADO BAZILIO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69916764	LEANDRO AUGUSTO DA COSTA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68837682	LEONARDO BIANCARDI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72587482	LETICIA MARTINS SANTA ROSA	Contador	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68691149	LHUAN CHAVES FRESCHI	Procurador do Município	Deferido	
73743232	LIDIANE GRASIELE DE SOUZA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
68774729	LIGIA PAULA SIGOLI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
69339325	LIZANDRA BARBOSA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
72357746	LUAN LUIZ DE SOUZA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73547662	LUCAS HONORATO RODRIGUES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73719684	LUCAS MENDES DA SILVA DO NASCIMENTO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73759317	LUIS FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73468053	LUIZ AUGUSTO SERINOLI	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73712515	LUIZ CARLOS APARECIDO JUNIOR	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71318429	MAITE TASSIANE LOURENCO DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68942397	MANOEL JOAQUIM TEIXEIRA DE JESUS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73758159	MARCELO BARBOSA DE SOUZA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72110686	MARCELO DE CARVALHO RUY	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
69022674	MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73749613	MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72891831	MARCO ANTONIO MARTINON JUNIOR	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73707880	MARCOS BARBOSA DE SENA SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73748439	MARCOS RODRIGO DIAS GOMES GOMES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70667713	MARCOS VINICIUS SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73746185	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73726591	MARIA APARECIDA FURTADO CRILELLARI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73746517	MARIA VITORIA SILVA DE OLIVEIRA GOMES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73756644	MARIANA MARQUES	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
69044678	MARISTELA TEODORO BARBOSA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69084769	MATHEUS AUGUSTO PADUA TOLEDO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
72481340	MATHEUS DE MARIA CORREIA	Procurador do Município	Deferido	
68604530	MATHEUS ENRICO ANSELMO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68721943	MATHEUS GIROLI VITORINO FRANCO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69293732	MATHEUS RUIZ	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72580631	MOISES MACENA DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73715867	MURYLO FARINELLI FURLAN	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73607720	NATA ELIONAI SANT ANA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69913463	NATASHA KUHN MORENO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
71152130	NICOLLY PEIXOTO DOS SANTOS RAMOS	Procurador do Município	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72178531	PAULO ANDRE DA ROCHA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69734984	PAULO HENRIQUE FERREIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68845359	PAULO JORGE DE MATOS SARAIVA	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
69324760	PEDRO AUGUSTO LOPES LEMERGAS	Procurador do Município	Deferido	
69035059	PRICILA APARECIDA VILLA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68785615	RACIL DE LIMA JUNIOR	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
71446125	RAFAEL CARDOSO ELIAS SOARES	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68760000	RAFAEL GUSSONI FURLAN	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
72947217	RAQUEL NEVES FUCIDJI	Procurador do Município	Deferido	
72107502	REGINA BATISTA DIAS DE SOUZA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73714542	RENAN DO NASCIMENTO ARAUJO	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73745952	RENANDREA DE SOUZA BRANDAO PEREIRA	Contador	Deferido	
70311340	RENATA TUDES BOIAN	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68841507	RENATO SPINOZA ANDREO	Tesoureiro	Deferido	
71756620	RITA DE CASSIA DEL CAMPO FATORELLI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68691327	ROBSON DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73237566	RODOLPHO PHELIPE FERREIRA DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
72115858	SAMUEL CAMARGO NETO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
71193430	SAMUEL PABLO NUNES DA SILVEIRA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68669062	SARA ELIS BELLINTANI	Agente Fiscal de Tributos	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68648022	TAYNA GONCALVES ROBERTO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70559651	THIAGO APOLO PAES SANTOS	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69442649	THIAGO DA SILVA BEDIN	Procurador do Município	Deferido	
71908501	THIAGO FERREIRA MARESTI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69434778	TULIO RENATO RODRIGUES	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
70835608	VAGNER APARECIDO DOS SANTOS PAIXAO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
71281401	VALDER FRANCISCO DA COSTA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68685572	VALDOMIRO VALENTIM DE PAULA NETO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73746010	VALMIR APARECIDO FERREIRA	Agente Fiscal de Tributos	Deferido	
71933034	VANESSA CRISTINA PAULI	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
69436789	VINICIUS BORDIGNON DE MELLO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nome da Opção	Resultado	Justificativa
73726354	VITOR HUGO DEZIDERIO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68896328	WAGNER AMERICO LOPES MACEDO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73713090	WESLEY DA SILVA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
73731048	WESLEY CAMARGO DE SANTANA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
70107149	WEVERTON CRISTIANO FAVERO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Indeferido	Não atendeu ao disposto no capítulo 3, item 3.10.2. do Edital de Abertura de Inscrição, não encaminhou nenhuma documentação comprovando a condição de jurado.
68850506	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	
71375562	WILLIAN FERREIRA EUSTAQUIO	Guarda Civil Municipal - 3ª Classe	Deferido	

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Catanduva, 31 de julho de 2024.

Prefeito

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06302/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENVELOPE BRANCO NOS FORMATOS 114X229MM/75G E 240X340MM/90G, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 05/08/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de envelope branco no formato 114x229 mm de 75 gramas e envelope branco no formato 240x340 mm de 90 gramas, para uso do Gabinete, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	Envelope branco no formato 114x229 mm / 75g	unidade	1000
02	Envelope branco no formato 240x340 mm/ 90g	unidade	1000

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: chefe de seção

EMAIL:almoxarifado.central@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06302/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06336/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO(CFTV), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 05/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV) à serem utilizados na manutenção dos prédios públicos monitorados pela Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Ite m	MATERIAL	Unid ade	Quanti dade
01	FONTE INJETOR POE 48v 0,5ª Padrões: IEEE802.3 – 10 BASE; T IEEE802.3u – 100 BASE-TX; Saída: 12, 24 ou 48 volts; Corrente máxima: 1 Amper; 2 Portas RJ45, sendo 1 porta entrada LAN (somente dados) 10/100 Mbps com auto negociação e 1 porta saída POE (dados + energia) 10/100 Mbps com auto negociação (passivo); Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão de cabo (normal / crossover); Cabeamento suportado: Cabo Cat-5 Indicadores LED: Amarelo esquerdo / verde link / ACT, laranja direito PoE IN; Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga; Voltagem de entrada: 110~220V Bivolt automática em 50/60 Hz; Dimensões máximas (L x A x P): 50 x 85 x 35 mm (sem o plug).	Unid	30
02	FONTE 12V 2A Tensão nominal de entrada: 100 ~ 240 Vac; Máxima variação da tensão de entrada: 90 ~ 264 Vac; Corrente 2A máximo de entrada (com tensão e cargas nominais); Frequência da rede elétrica de entrada: 50 ou 60 Hz; Tensão nominal de saída: 12 Vdc (± 5%); Corrente Máxima de saída: 2A; Potência: Carga nominal 24 W; Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 3600 Vac / 10 mA / 5s Resistência de isolamento: 100 MΩ mínimo (500 Vdc); 3.2.9 Dimensões: (L x A x P) 67,5 x 28,2 x 58,6 mm (± 1 mm); Peso: 98 g.	Unid	10
03	FONTE 12V 20A Tensão nominal de entrada: 100 ~ 240 Vac; Máxima variação da tensão de entrada: 90 ~ 264 Vac; Corrente 20A máximo de entrada (com tensão e cargas nominais); Frequência da rede elétrica de entrada: 50 ou 60 Hz; Tensão nominal de saída: 12 Vdc (± 5%); Corrente Máxima de saída: 20A; Potência: Carga nominal 256 W; Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 3.000 Vca / 5 mA / 5 s Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc); 3.2.9 Dimensões: (L x A x P) 198 x 110 x 50 mm (± 1 mm); Peso: 770 g. GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO MHDX 3116 C Gravador digital de vídeo que deverá apresentar as seguintes características: Servidor de imagens para CFTV que permita a gravação e o	Unid	30

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

04	gerenciamento de no mínimo 16 câmeras, sendo compatível com pelo menos 5 tecnologias (HDCVI, AHD, HDTVI, Analógica e IP); Deve ser compatível com dispositivos ONVIF e permitir o gerenciamento de dados local ou remoto (via internet); gravar no mínimo 8 canais adicionais IP ou totalizar 24 canais ao utilizar o equipamento dedicado para câmeras IP; permitir alteração da ordem dos canais no plano de visualização ao vivo; possuir fonte de alimentação externa. Entrada 100 - 240 Vac, 50/60 Hz automático. Saída 12 Vdc / 2A, com consumo máximo de 12 W (sem HD); possuir no mínimo as saídas de vídeo: 1 de HDMI e 1 de VGA; possuir resolução de saída de vídeo de pelo menos 3840x2160; permitir suporte para compressão de vídeo pelo menos em H.264, H.264+, H.265 e H.265+; suportar sistema dual-bitstream que dá a opção para gravação de imagens em qualidade diferente das imagens transmitidas pela rede; permitir no mínimo 100 usuários simultâneos; suportar divisão de tela de tela 1/4/8/9/16/25; possuir 6 níveis configuráveis na qualidade de imagem por canal, visando otimizar o tamanho do arquivo; suportar armazenamento com no mínimo 1 HD SATA de até 18TB; possuir pelo menos 4 zonas de máscara de privacidade configurável por canal; permitir que o administrador do sistema possa ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal; suportar detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera; suportar inteligências de vídeo: linha virtual e cerca virtual em pelo menos 2 canais; suportar alarmes de falha de rede (rede ausente, conflito de IP/MAC), usuário (login ilegal) e HD (sem HD, erro no HD e espaço insuficiente); Buscar gravação por data/hora com precisão por segundos, por tipo de evento, regular, alarme, inteligências de vídeo, pós e/ou detecção de movimento; possuir reprodução simultânea de até 8 canais sem parar a gravação; possibilitar reprodução rápida, pausa, parar, retrocesso, reprodução lenta, tela cheia, e seleção do arquivo para backup; Deve possibilitar backup por pen drive (formatação FAT32), disco rígido usb, download por rede e FTP; Deve suportar backup dos arquivos em formato DAV e MP4, no mínimo; Deve permitir backup em tempo real em um canal em dispositivo usb sem perda da gravação em disco rígido; Deve possuir programação para ativar a captura e envio de alertas e fotos por e-mail; Deve possuir uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps) com throughput de rede de no mínimo 120 Mbps; Suportar transmissão TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP; Possuir funções auxiliares como e-mail, DHCP, SNMP, PPPoE, WI-FI, UPNP, multicast, 802.1x, RTMP; Deve possuir acessibilidade via web browser; Deve possuir interface local e web em português; A operação remota deve possibilitar monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros; Deve possuir interface local para verificar status do HD, gravação de registros, versão de sistema, usuários online e rede ausente; Deve suportar conexão com mouse usb; Deve possuir no mínimo 2 interfaces USB 2.0; Deve possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack; Deve possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema; Deve possuir proteção através de filtragem de IP; Permitir a utilização de um ou mais arquivos de áudio para vocalização de eventos detectados pelo equipamento; O fabricante deve oferecer software cliente para controle, operação e visualização das imagens, simultaneamente, disponibilizado em seu site, bem como software para monitoramento via celular. TESTADOR MULTIFUNÇÕES PARA CFTV TESTER 3000 MT O testador multinações deverá apresentar as seguintes características: Display touchscreen de 4" com resolução de 800 x 480	Unid	10
----	--	------	----



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

05	Suporte aos protocolos de vídeo HDCVI, AHD, HDTVI, CVBS e IP Suporte à resolução HDCVI: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP Suporte à resolução AHD: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP Suporte à resolução HDTVI: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP Suporte à resolução CVBS: CIF, QCIF, D1, WD1 Suporte à resolução IP: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP Suporte à compressão de vídeo: H.264 e H.265 Bateria de 2400 mAh c/ duração de pelo menos 6 horas Entradas de vídeo: BNC Portas: 1 x RJ45 (Ethernet p/ Câmera IP), 1 x RJ45 (Teste de cabo) Interface RS485: 1 borne com terminal Saída de alimentação 12v 3A (Para alimentar a câmera testada) Saída POE: 802.3af, 802.3at Dimensões (L x A x P): 126 x 83 x 33 mm Peso: 320 g Pulseira para prender o equipamento Fonte para carregamento da bateria deve ser incluso	Unid	01
----	---	------	----

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 17h00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos Equipamentos, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Julio Vitor Barbieri

MATRICULA: 935212

CARGO: vigia

EMAIL: sv.gcmcat@gmail.com

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06336/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06370/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 E CPF ARQUIVO NO COMPUTADOR , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 05/08/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
CERTIFICADO DIGITAL

1. OBJETO:

Certificado Digital A1 e - CPF Arquivo no computador com validade de 01 (ano) para os procuradores do Município de Catanduva, conforme especificações do item 2 nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unid.	Quantidade
01	Certificado Digital A1 e-CPF Arquivo no computador	Unid.	07

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DA ENTREGA DO BEM:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário. Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Ana Paula Shigaki Machado Servo
CARGO: Procuradora Jurídica
E-MAIL: anapaulashigakimachado@gmail.com
DEPARTAMENTO: JURÍDICO

NOME: Carolina Trassi Daoglio
CARGO: Procuradora Jurídica



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

E-MAIL: carolina.daoglio@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: JURÍDICO

NOME: Daniel Mouad

CARGO: Procurador Jurídico

E-MAIL: danielmouad@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: JURÍDICO

NOME: Maria Paula de Cássia Righini Cedin

CARGO: Procuradora Jurídica

E-MAIL: paularighini@hotmail.com

DEPARTAMENTO: JURÍDICO

NOME: Rafael Augusto de Moraes Neves

CARGO: Procurador Jurídico

E-MAIL: rafael.neves@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: JURÍDICO

NOME: Renta Gerlack Delojo Moraes

CARGO: Procuradora Jurídica

E-MAIL: renatagerlack@aasp.org.br

DEPARTAMENTO: JURÍDICO

NOME: Vinicius Ferreira Carvalho

CARGO: Procurador Jurídico

E-MAIL: vinicius.carvalho@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: JURÍDICO

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06370/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 06378/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 05/08/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de hotel para **hospedagem dos Profissionais que estarão prestando serviços de arbitragem nos jogos das finais de Basquete CBI em Catanduva-SP**, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos. O hotel para atender as necessidades, deverá fornecer durante 07 Dias, **03 apartamentos duplos, 03 apartamento triplo e 01 apartamento single**, com café da manhã incluso na diária, onde o **Check-in será feito no dia 19/08/2024 e o Check-out no dia 26/08/2024**, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	O Hotel deverá fornecer durante 07 dias 03 apartamentos duplos , com o café da manhã incluso na diária, onde o Check-in será feito no dia 19/08/2024 e o Check-out no dia 26/08/2024 .	Diária	07
02	O Hotel deverá fornecer durante 07 dias 03 apartamentos triplos , com o café da manhã incluso na diária, onde o Check-in será feito no dia 19/08/2024 e o Check-out no dia 26/08/2024 .	Diária	07
03	O Hotel deverá fornecer durante 07 dias 01 apartamento single , com o café da manhã incluso na diária, onde o Check-in será feito no dia 19/08/2024 e o Check-out no dia 26/08/2024 .	Diária	07

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Luiz Fernando Dias dos Santos

MATRICULA: 104892

CARGO: Chefe de Divisão Administrativo

EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SMEL

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 06378/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05816/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.162,25, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CASA DOS CONSTRUTORES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT CNPJ: 49.687.635/0009-55.

Visando à Maseira Plástica para concreto 450 litros para ser utilizado Pátio de Obras da Rua Paraíba com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06021/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.588,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RED PARTS COM.DE EQUIP.SEG.E FERRAM.LTDA-EPP CNPJ: 56.405.665/0001-30.

Visando à Aquisição de 01 frigobar, 122 litros, cor branca, 220 volts, para uso do Gabinete(sala do Gestor) com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/22888****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2023****ATA DE REGISTRO 225/2023****TERMO DE ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.493.830/0001-63, sediada à Rua Roberto Honório da Costa, nº 214, Distrito Empresarial D'Carlos, CEP 35.577-524 na cidade de Formiga/MG, com endereço eletrônico contato@metaxoffice.com.br e telefone (37) 3443-4274 / (37) 99914-2887, neste ato representada por **LEANDRO FERNANDES ALVES**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº MG1428933 e do CPF sob nº 075.038.856-02, residente e domiciliada à Rua Três Marias, nº 431, Mangabeiras, CEP 35.577-202, na cidade de Formiga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023**, originado do **processo administrativo nº 2023/22888, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PARA USO INTERNO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração de marca do ITEM 01: CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ENCOSTO EM TELA, tendo em vista que a marca anterior era **FRISOKAR ADDIT**, passará o fornecedor a encaminhar o mesmo produto, porém com a marca **RHODES, modelo MULTI TELA STAFF** garantindo à mesma qualidade ou superior a marca anterior.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/07/13186**.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2019**CONTRATO Nº 106/2019****ADITAMENTO Nº 07****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF

sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, com endereço eletrônico: licitacoes@valecard.com.br e telefone (034) 3239-0520, representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador do RG nº MG 16.254.081 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 099.822.686-60, residente e domiciliado à Rua João Flores, nº 300, São Jorge, CEP 38.410-473, na Cidade de Uberlândia - MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 7% no Contrato nº. 106/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

Fica acrescido o valor de R\$ 209.953,88 (duzentos e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 7% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará as seguintes dotações orçamentárias vigente:

- U.E. 02.03.01, F.P. 04.122.0002.2014, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 110.000, FR 01, FICHA 92;
- U.E. 02.04.02, F.P. 04.182.0002.2018, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 100.046, FR 03, FICHA 148;
- U.E. 02.07.01, F.P. 12.361.0007.2024, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 110.000, FR 01, FICHA 195;
- U.E. 02.07.03, F.P. 12.122.0005.2027, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 220.000, FR 01, FICHA 224;
- U.E. 02.07.03, F.P. 12.361.0005.2034, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 220.000, FR 01, FICHA 260 e FR 02, Código de Aplicação: 220.020, Ficha 261;
- U.E. 02.08.01, F.P. 10.305.0008.2086, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 303.000, FR 05, FICHA 441;
- U.E. 02.08.01, F.P. 10.122.0008.2037, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 310.000, FR 01, FICHA 305;
- U.E. 02.08.01, F.P. 10.302.0008.2085, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 302.000, FR 05, FICHA 398;
- U.E. 02.11.01, F.P. 04.182.0014.2047, C.E 3.3.90.39.99, Código de Aplicação: 450.000, FR 01, FICHA 562;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/7/13189. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Apostilamentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/11/37465

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

CONTRATO Nº 07/2023

ATO Nº 04 - APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito

na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Padre Osvaldo De Oliveira Rosa**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representado por **Marcos Queiroz Coelho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, de outro lado, na qualidade de concessionária/contratada **SPE FBLUZ S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.274.014/0001-92, com sede na Avenida Elias Bauab, nº 168, Distrito Industrial José Antonio Boso, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.803-155, neste ato representada por **Nei Moreira Junior**, brasileiro, divorciado, economista, no cargo de diretor presidente, portador da cédula de identidade RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 158.785.108-39, domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida General Furtado Nascimento, nº 740, sala 91, Altos de Pinheiros, CEP 05465-070 e **Daniel Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, no cargo de diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 32.909.056-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.874.178-35, domiciliado em Indaiatuba-SP, à Rua Hermínio de Mello, nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, CEP 13347-330, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de Apostilamento vinculado ao processo de licitação CONCORRÊNCIA nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 2021/11/37465, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o valor restante da contraprestação do contrato de nº 007/2023, devidamente justificado nas fls. de nº 77 do processo administrativo nº 2024/5/8946.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme consta nas fls. 77, considerando o parecer favorável da procuradoria jurídica nos autos do Processo Administrativo nº 8948/2024, fica concedido os valores restantes da contraprestação da seguinte forma:

a) A competência **Abril/2024** o valor de R\$ 435.496,34 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). Considerando que já foi pago o valor de R\$ 307.409,18 (trezentos e sete mil quatrocento e nove reais e dezoito centavos) e o valor de R\$ 108.736,39 (cento e oito mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), fica uma diferença de R\$ 19.350,77 em favor do requerente.

b) A competência **Maior/2024** o valor de R\$ 437.771,16 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Considerando que já foi pago o valor de R\$ 377.430,04 (trezentos e setenta e sete mil quatrocento e trinta reais e quatro centavos) e o valor de R\$ 60.341,12 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), fica uma diferença de R\$ 16.770,78 em favor do requerente.

c) As competências a partir de **junho/2024** deverão ser no valor de **R\$ 452.558,31** (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.06.01, F.P. 15.122.0015.2072.0000, C.E. 3.3.90.39.99, FR 03, Ficha 162, Código de Aplicação 100.060.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/5/8946. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de roupeiros, estantes e



arquivos de aço para diversas secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 20/08/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 20/08/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 31 de julho de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

.....

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 06377/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASQUEAMENTO DE EQUINOS E MUARES PARA USO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 05/08/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197 / 3531-9196 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de julho de 2024.

Edilaine da Silva
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Serviço de Casqueamento de Equinos e Muare para uso da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	CASQUEAMENTO DE EQUINOS E MUARES	SV	40

- LEGISLAÇÃO APLICADA**
A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO BEM:

O serviço deverá ser realizado no endereço: Rua Humaitá, 70 - Vila Guzzo, Catanduva - SP, CEP: 15803-085

De segunda à Sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Leandro Vamberto Gallani

MATRICULA: 9123-5

CARGO: Diretor de Trânsito

EMAIL: Leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Mobilidade e Trânsito

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06377/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
n°:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
n°:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 06379/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO FINANCEIRO, REFERENTE CONCESSÃO PÚBLICA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA O PROJETO BÁSICO REALIZADO PELA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP., NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 05/08/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197 / 3531-9196 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de julho de 2024.

Edilaine da Silva
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em elaboração de estudo técnico financeiro, referente concessão pública de estacionamento rotativo, e apresentação de plano de trabalho para realização de estudo econômico-financeiro para o projeto básico realizado pela Secretaria de Mobilidade e Trânsito do município de Catanduva-SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito e mobilidade, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

2.2 Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

2.3 Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de Concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução encontrada pela Prefeitura para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	U.N.
1	elaboração de estudo técnico financeiro, referente concessão pública de estacionamento rotativo, e apresentação de plano de trabalho para realização de estudo econômico-financeiro para o projeto básico, deve atender os seguintes itens: a) Adequação das minutas jurídicas produzidas em atendimento ao Exigido pelo TCE/SP na matéria de concessões públicas. b) Definição da receita do projeto c) Definição do CAPEX e OPEX do projeto d) Definição do TIR e WACC do projeto e) Definição do Playback do projeto f) Criação de mecanismo objetivo para verificar viabilidade econômica das propostas de outorga dos licitantes g) Definições dos bens reversíveis h) Criação da matriz de risco	01	SV

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

5.1 A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão, é a contratação do serviço, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, tendo em vista o custo benefício e praticidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação visa a elaboração de estudo técnico financeiro, referente concessão pública de estacionamento rotativo, e apresentação de plano de trabalho para realização de estudo econômico-financeiro para o projeto básico, deve atender os seguintes itens:

- i) Adequação das minutas jurídicas produzidas em atendimento ao Exigido pelo TCE/SP na matéria de concessões públicas.
- j) Definição da receita do projeto
- k) Definição do CAPEX e OPEX do projeto
- l) Definição do TIR e WACC do projeto
- m) Definição do Playback do projeto
- n) Criação de mecanismo objetivo para verificar viabilidade econômica das propostas de outorga dos licitantes
- o) Definições dos bens reversíveis
- p) Criação da matriz de risco

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada, no que couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Elaborar o Estudo Financeiro conforme especificado.

8.2 É dever do contratado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do Termo de Referência, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento das informações, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

9.1 Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2024 fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato o abaixo indicado:

NOME: João Paulo Machado

Cargo: Secretário de Mobilidade e Trânsito

CPF: 313.793.868-61



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

9.2 O(s) fiscal(is) do contrato decorrente dessa contratação serão indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

9.3 Contratante e Contratada estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Por se tratar de prestação de um serviço específico, e executado por única etapa, disponibilizar em 1 (uma) cópia impressa e encadernada e 1 (uma) cópia digital, encaminhada por e-mail, do referido estudo.

10.2 Os serviços entregues poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega definitiva do presente estudo, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal sem incorrências e vistada pelo fiscal e gestor do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado tendo como base o critério de menor preço.

12.2 Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

12.2.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item do Termo de Referência que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

12.2.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados implicará na desclassificação do proponente.

12.2.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, com a seguinte dotação orçamentária: U.E 02.11.01; F.P. . xxxxxxx; C.E. xxxxx; FR 01; FICHA xxxx; CÓDIGO DE APLICAÇÃO xxxx.xxx.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06379/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de link de internet, sendo 02(dois) links de acesso dedicado com redundância na mesma velocidade, exclusivo entre a Prefeitura do Município de Catanduva-SP e a rede mundial de computadores, na velocidade de 500 Mbps, e de 60(sessenta) links de internet com acesso através de rede sem fio(wifi), sendo 10(dez) na velocidade de 500 Mbps dedicado e 50(cinquenta) na velocidade de 500 Mbps banda larga, todos fornecidos através de fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA EPP (Ref. ao Lote Único).	R\$ 1.246.995,60
RESUMO DOS VALORES	
VALOR TOTAL MENSAL DOS ITENS 01, 02 E 03 = R\$ 20.783,26	
VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 01, 02 E 03 (12 MESES) = R\$ 249.399,12	
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS 01, 02 E 03 (60 MESES) R\$ 1.246.995,60	

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte abaixo descrito sobre o cancelamento de ofício de sua inscrição municipal. Para retirar a ficha cadastral e/ou levantamento de débitos (se houver) comparecer na Central de Atendimento das 9h às 15h, **somente após agendamento de atendimento presencial** pelo link <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br/>

Contribuinte	Inscrição Municipal	Protocolo
LUCIANO CESAR LANDIM	25658	13793/2024

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 31 de julho de 2024.

Osvaldo Pace Júnior
Chefe Da Divisão De Receita

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

4161 - RUA AMAZONAS, 33lig . Av.Jose Nelson Machado	3989 - RUA AMAZONAS, 237frente
3998 - RUA AMAZONAS, 372	4174 - RUA AMAZONAS, 452CASA B
4171 - RUA AMAZONAS, 460	43257 - RUA AMAZONAS, 470POÇO
1316 - RUA AMAZONAS, 470FONTE PROP	4019 - RUA AMAZONAS, 545
4028 - RUA AMAZONAS, 664	4031 - RUA AMAZONAS, 715
4053 - RUA AMAZONAS, 930	587474 - RUA AMAZONAS, 951
9046940 - RUA AMAZONAS, 983DERIV	4065 - RUA AMAZONAS, 1027
4068 - RUA AMAZONAS, 1042	4073 - RUA AMAZONAS, 1105LIG.R. TEREZINA
4075 - RUA AMAZONAS, 1115	589570 - RUA AMAZONAS, 1115
9048241 - RUA AMAZONAS, 1119DERIV	4077 - RUA AMAZONAS, 1119
4086 - RUA AMAZONAS, 1169FUNDOS	4095 - RUA AMAZONAS, 1246
44540 - RUA AMAZONAS, 1247	4102 - RUA AMAZONAS, 1281
4172 - RUA AMAZONAS, 1410ant. taquarit.38	4158 - RUA AMAZONAS, 1440FRENTE
44545 - RUA AMAZONAS, 1442	4139 - RUA AMAZONAS, 1500lig. r. borborema
44558 - RUA AMAZONAS, 1549	21818 - RUA IBO, 68
22362 - RUA ICEM, 45	22386 - RUA ICEM, 255
21724 - RUA MOGI MIRIM, 200	22037 - RUA QUATA, 141
3650 - RUA RIO BRANCO, 53	3652 - RUA RIO BRANCO, 67
3656 - RUA RIO BRANCO, 80	3658 - RUA RIO BRANCO, 100
3667 - RUA RIO BRANCO, 263	3668 - RUA RIO BRANCO, 281
3669 - RUA RIO BRANCO, 317	3671 - RUA RIO BRANCO, 336
3676 - RUA RIO BRANCO, 350	3705 - RUA RIO BRANCO, 364FUNDOS
3695 - RUA RIO BRANCO, 364	3966 - TRV CASTILHO, 119FDS CASA 3
3884 - AL SINHARINHA NETO, 2POÇO	9058570 - RUA RIO CLARO, 553CASA
9058996 - RUA RIO CLARO, 553COMERCIO	589696 - RUA ARACAJU, 370
2562 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 80	3821 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 150
22137 - RUA DESCALVADO, 22	19589 - RUA IBITINGA, 157
22259 - RUA JOA, 40	9041196 - RUA PARA, 2BOX 64
9044729 - RUA PARA, 101Deriv	9040396 - RUA PARA, 110SALÃO 2
9044727 - RUA PARA, 113	44647 - RUA PARA, 123
4428 - RUA PARA, 220	9047902 - RUA PARA, 250DERIV/SALA 04
4234 - RUA PARA, 303LIG R SERGIPE	44654 - RUA PARA, 344
4422 - RUA PARA, 362	9049823 - RUA RECIFE, 445lig. Rua PARÁ
4277 - RUA PARA, 1036LIG. R. BELEM	9053652 - RUA PARA, 1097
4286 - RUA PARA, 1098	4309 - RUA PARA, 1283
4324 - RUA PARA, 1365	4328 - RUA PARA, 1386
4200 - RUA PARA, 1515	44679 - RUA PARA, 1532
4445 - RUA PARA, 1622	4389 - RUA PARA, 1660
4395 - RUA PARA, 1740	4365 - RUA PARA, 1782
4367 - RUA PARA, 1786	4410 - RUA PARA, 1814
9047664 - RUA PARA, 1829DERIV	3781 - RUA RIO CLARO, 54
3788 - RUA RIO CLARO, 89	3797 - RUA RIO CLARO, 161
3813 - RUA RIO CLARO, 345	3814 - RUA RIO CLARO, 352
3866 - RUA RIO CLARO, 471	3843 - RUA RIO CLARO, 580
3847 - RUA RIO CLARO, 627	3852 - RUA RIO CLARO, 658
3873 - RUA RIO CLARO, 720	3878 - RUA RIO CLARO, 726



9055549 - RUA BRASIL, 1462CASA 3/FUNDOS	4750 - RUA BRASIL, 1COMERCIO
44754 - RUA BRASIL, 276	44856 - RUA BRASIL, 280
4496 - RUA BRASIL, 296	4780 - RUA BRASIL, 303
4776 - RUA BRASIL, 313	4512 - RUA BRASIL, 401ANT 397 FDS
4514 - RUA BRASIL, 409	4515 - RUA BRASIL, 414
44760 - RUA BRASIL, 737	4563 - RUA BRASIL, 792
4582 - RUA BRASIL, 1137CASA	4605 - RUA BRASIL, 1236 COMERCIO
44806 - RUA BRASIL, 1246CASA 3	4607 - RUA BRASIL, 1246
44870 - RUA BRASIL, 1247	9048097 - RUA BRASIL, 1258DERIV
4609 - RUA BRASIL, 1258comercio	44763 - RUA BRASIL, 1279POCO
4612 - RUA BRASIL, 1279	4454 - RUA BRASIL, 1355
4631 - RUA BRASIL, 1383	4635 - RUA BRASIL, 1399
4755 - RUA BRASIL, 1432	44743 - RUA BRASIL, 1483
4655 - RUA BRASIL, 1538	4768 - RUA BRASIL, 1600
44779 - RUA BRASIL, 1795	4673 - RUA BRASIL, 1800
4459 - RUA BRASIL, 2023	44778 - RUA BRASIL, 2038
4690 - RUA BRASIL, 2055	587751 - RUA BRASIL, 2087
4707 - RUA BRASIL, 2120	4727 - RUA BRASIL, 2132
44850 - RUA BRASIL, 2427CASA A	588867 - RUA BRASIL, 2481DERIV
19807 - RUA FRANCA, 60	19811 - RUA FRANCA, 135
19794 - RUA FRANCA, 167	19795 - RUA FRANCA, 179ant 169
9043029 - RUA VENEZUELA, 110FUNDOS	19926 - RUA VENEZUELA, 110
19920 - RUA VENEZUELA, 224	19923 - RUA VENEZUELA, 284
20023 - RUA VENEZUELA, 294	20029 - RUA VENEZUELA, 320
44755 - RUA CEDRAL, 160APTO 1	590068 - RUA IBITINGA, 187
19596 - RUA IBITINGA, 339	19600 - RUA IBITINGA, 359
590265 - RUA MARANHÃO, 200BOX 36	590327 - RUA MARANHÃO, 200BOX 88
4861 - RUA MARANHÃO, 850	5081 - RUA MARANHÃO, 864
4877 - RUA MARANHÃO, 1045	4886 - RUA MARANHÃO, 1203
4888 - RUA MARANHÃO, 1225	5068 - RUA MARANHÃO, 1437
4969 - RUA MARANHÃO, 1964	4971 - RUA MARANHÃO, 1972
4974 - RUA MARANHÃO, 1987	4975 - RUA MARANHÃO, 1996
5066 - RUA MARANHÃO, 2045	4979 - RUA MARANHÃO, 2046
5057 - RUA MARANHÃO, 2066	5077 - RUA MARANHÃO, 2099
4981 - RUA MARANHÃO, 2100	4982 - RUA MARANHÃO, 2110
9057865 - RUA 13 DE MAIO, 220	5502 - RUA CEARA, 1638
5507 - RUA CEARA, 1666	5509 - RUA CEARA, 1670
5508 - RUA CEARA, 1675	588743 - RUA CEARA, 1684
5515 - RUA CEARA, 1784	5517 - RUA CEARA, 1807
19490 - RUA CEDRAL, 240	588554 - RUA CEDRAL, 350CASA 1
19501 - RUA CEDRAL, 350	19496 - RUA CEDRAL, 380
3435 - RUA RIO PRETO, 217	3565 - RUA TAQUARITINGA, 45
3560 - RUA TAQUARITINGA, 48	3524 - RUA TAQUARITINGA, 75
3527 - RUA TAQUARITINGA, 95	3530 - RUA TAQUARITINGA, 135
5095 - RUA 13 DE MAIO, 22	5101 - RUA 13 DE MAIO, 116
5275 - RUA 13 DE MAIO, 156	5114 - RUA 13 DE MAIO, 233
5116 - RUA 13 DE MAIO, 243	589211 - RUA 13 DE MAIO, 295DERIV
5119 - RUA 13 DE MAIO, 300	589212 - RUA 13 DE MAIO, 301DERIV
589213 - RUA 13 DE MAIO, 307DERIV	5298 - RUA 13 DE MAIO, 346
5125 - RUA 13 DE MAIO, 352	5142 - RUA 13 DE MAIO, 546
5154 - RUA 13 DE MAIO, 649	5264 - RUA 13 DE MAIO, 830
5272 - RUA 13 DE MAIO, 951	5185 - RUA 13 DE MAIO, 952
45079 - RUA 13 DE MAIO, 1687PARTE B3	5248 - RUA 13 DE MAIO, 1706
5238 - RUA 13 DE MAIO, 1745	5239 - RUA 13 DE MAIO, 1746



5304 - RUA 13 DE MAIO, 1827	9060226 - RUA CEARA, 727DERIV/ COMERCIO
9060477 - RUA CEARA, 1521	5634 - RUA BELO HORIZONTE, 60
5776 - RUA BELO HORIZONTE, 80	5774 - RUA BELO HORIZONTE, 100COMERCIO
9053507 - RUA BELO HORIZONTE, 100DERIV/CASA	5829 - RUA BELO HORIZONTE, 277POÇO
5666 - RUA BELO HORIZONTE, 468	5681 - RUA BELO HORIZONTE, 616
5794 - RUA BELO HORIZONTE, 635	5696 - RUA BELO HORIZONTE, 781
5713 - RUA BELO HORIZONTE, 924	5729 - RUA BELO HORIZONTE, 1087
5832 - RUA BELO HORIZONTE, 1130	5739 - RUA BELO HORIZONTE, 1190
5741 - RUA BELO HORIZONTE, 1202	5743 - RUA BELO HORIZONTE, 1406
5748 - RUA BELO HORIZONTE, 1526	19397 - RUA BORBOREMA, 370
19401 - RUA BORBOREMA, 430	19405 - RUA BORBOREMA, 435
5607 - RUA CEARA, 51	5344 - RUA CEARA, 94
5560 - RUA CEARA, 128	5351 - RUA CEARA, 134
5609 - RUA CEARA, 137	5628 - RUA CEARA, 157
5365 - RUA CEARA, 222	5390 - RUA CEARA, 465
5411 - RUA CEARA, 745	5412 - RUA CEARA, 748
45143 - RUA CEARA, 944	5599 - RUA CEARA, 1056
5454 - RUA CEARA, 1117	5618 - RUA CEARA, 1125
5468 - RUA CEARA, 1191lig. R.Teresina	5472 - RUA CEARA, 1235
5610 - RUA CEARA, 1336	45139 - RUA CEARA, 1448
5492 - RUA CEARA, 1459	9059871 - RUA 21 DE ABRIL, 40FUNDOS
21172 - RUA IRAPUA, 300	67 - RUA PARAIBA, 36RESTAURANTE
72 - RUA PARAIBA, 60	9044955 - RUA PARAIBA, 245casa 1
58 - RUA PARAIBA, 275(lig.R.13 MAIO)	91 - RUA PARAIBA, 340
9042061 - RUA PARAIBA, 356CASA 2	36 - RUA PARAIBA, 356FUNDOS
41 - RUA PARAIBA, 376	44 - RUA PARAIBA, 425
50 - RUA PARAIBA, 484	53 - RUA PARAIBA, 565
6025 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 149	9048133 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 204LIG. ALAGOAS 701
5751 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 214	9049442 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 299
5867 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 324	589122 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350POCO
5977 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350	6030 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 467
5893 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 579	9049274 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FRENTE
9054317 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 748CASA/DERIV.	5929 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 951
5937 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 990	5949 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1076
5997 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1185	6007 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1531
6017 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1643	6144 - RUA 21 DE ABRIL, 40
6055 - RUA 21 DE ABRIL, 43	6056 - RUA 21 DE ABRIL, 70
6060 - RUA 21 DE ABRIL, 112	6062 - RUA 21 DE ABRIL, 124
6134 - RUA 21 DE ABRIL, 142	6084 - RUA 21 DE ABRIL, 339
6157 - RUA 21 DE ABRIL, 363	6092 - RUA 21 DE ABRIL, 435
6099 - RUA 21 DE ABRIL, 459	6156 - RUA 21 DE ABRIL, 580
6127 - RUA 21 DE ABRIL, 1085	6164 - RUA 21 DE ABRIL, 1265
6158 - RUA 21 DE ABRIL, 1320	9058422 - RUA CEARA, 932SUPERIOR

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 131/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL, PARA OS PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÃO/LABORATÓRIO BIRIGUI E CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/08/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 31 de julho de 2024

Setor de Compras

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 19 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação do credenciamento previsto no art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito Consorcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei;

Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

Considerando que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO 1 – DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do CONSIRC.

Art. 2º - Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I – O CONSIRC definirá em cada edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme edital;

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – O CONSIRC definirá em cada edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CONSIRC;

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – O CONSIRC poderá definir em cada edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – O CONSIRC deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

CAPÍTULO 2 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I – Identificação, delimitação da necessidade e aprovação na Assembleia de Prefeitos;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV – Indicação de disponibilidade orçamentária;

V - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;

b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) Cronograma da execução do objeto, se necessário, conforme o caso;

e) Requisitos/documentos para credenciamento;

f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) Pagamento.

i) Obrigações das partes;

j) Penalidades.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do CONSIRC, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Município de Catanduva, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII – Fase recursal;

IX - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva - SP.

CAPÍTULO 3 – DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

Art. 5º - Fica restrito um único protocolo por usuário, no caso da apresentação de documentos para fins de contratação de profissionais através dos processos de Credenciamentos Públicos.

§ 1º Quando se observar filas, ou seja, duas pessoas ou mais presentes na sede CONSIRC, para a entrega de documentos para fins de contratação de profissionais através dos processos de Credenciamentos Públicos, será limitado um único protocolo para cada usuário (CPF).

§ 2º Caso não exista fila para protocolo de documentos, fica livre o número de protocolos por usuário (CPF).

CAPÍTULO 4 – DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 7º - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade do CONSIRC e dos municípios requisitantes, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre os credenciados, conforme regras do edital.

§ 1º Na hipótese do inciso I, do art. 3º *caput*, desta Resolução:

I – O CONSIRC convocará os credenciados para apresentação da documentação exigida para assinatura do contrato, conforme edital.

II – A ordem de apresentação da documentação, nos termos do inciso anterior, determinará a ordem de preferência para escolha e distribuição dos serviços, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no edital.

§ 2º Na hipótese do inciso II, do art. 3º *caput*, desta Resolução

I – O CONSIRC convocará os credenciados para a assinatura do contrato e o critério de escolha para a prestação dos serviços ficará à critério do usuário do sistema público de saúde;

§ 3º Na hipótese do inciso III, do art. 3º *caput*, desta Resolução

I – O CONSIRC convocará os credenciados para apresentação da documentação exigida para assinatura do contrato, conforme edital.

II – A ordem de apresentação da documentação, nos termos do inciso anterior, determinará a ordem de preferência para escolha e distribuição dos serviços, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no edital.

Art. 8º - Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital e no Ato do Presidente a ser editado.

Art. 9º - Conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem recursos e pedidos de reconsideração, contados da data de intimação.

§ 1º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO 5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10 - No caso de exigência de cursos de especialização só serão aceitos certificados com registro no MEC (Ministério da Educação e Cultura) e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 11 - No caso de exigência de residência na área médica específica só serão aceitos certificados com o registro de qualificação de especialista (RQE).

Art. 12 - As empresas deverão apresentar certificado de inscrição da pessoa jurídica registrado no Conselho de Classe competente.

Art. 13 - As empresas ou os profissionais credenciados que tenham registros profissionais em outros estados da Federação, deverão observar os prazos dos respectivos órgãos para a transferência da inscrição profissional para o estado de São Paulo.

Art. 14 - Os profissionais médicos com formação internacional deverão apresentar junto à documentação solicitada a comprovação de aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

Art. 15 - Para fins de assinatura do contrato, quando solicitado, deverão ser apresentados o Certificado de Conclusão do Curso de Transporte de Emergência vigente, acompanhado da comprovação de registro do mesmo no DETRAN.

Art. 16 - Para fins de assinatura do contrato, quando requerido, o exame toxicológico terá uma validade de 90 dias, contados a partir da data em que a amostra for coletada.

Art. 17 - Quando solicitados, os certificados dos cursos de Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS), Suporte Básico de Vida (BLS) e Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (ACLS) devem ser fornecidos por instituições de reconhecimento internacional, acompanhados das respectivas credenciais.

Parágrafo único: Para a avaliação técnica dos documentos apresentados, será formada uma Comissão composta por, no mínimo, três (03) membros. Esta Comissão terá a responsabilidade de decidir sobre a validade e a aceitabilidade dos certificados.

Art. 18 - As empresas e profissionais credenciados deverão observar os prazos de validade da documentação apresentada para fins de credenciamento, devendo manter a mesma sempre atualizada sob pena de suspensão da prestação dos serviços e/ou descredenciamento.

§ 1º É obrigação do prestador de serviço observar os prazos de validade dos certificados e registros apresentados, devendo reapresentá-los antes da expiração dos mesmos.

§ 2º Ficam impedidos de participar das escalas de trabalho, os contratados que não observarem o *caput* deste artigo.

§3º Em caso de regularização e apresentação da documentação após a elaboração da escala que o mesmo foi excluído, a empresa e/ou profissional ficam aptos para realizar coberturas e substituições eventuais.

CAPÍTULO 6 – DA DISTRIBUIÇÃO E ESCOLHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 19 - Os serviços serão prestados prioritariamente por profissionais efetivos do(s) município(s) ou do CONSIRC, e se necessário, posteriormente de forma complementar entre os credenciados.

Parágrafo único: As necessidades de cobertura de forma complementar e eventual serão encaminhadas pelo município responsável pelo serviço ao CONSIRC.

Art. 20 - A escala de trabalho será composta conforme estabelecido em edital, em dias solicitados pelo ente requisitante, conforme necessidade.

Art. 21 – Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas ou outro meio de contato para comunicações relativas aos credenciamentos.

Art. 22 - A distribuição será realizada em reuniões previamente agendadas, que poderão ocorrer de forma presencial ou online, iniciando no horário previamente definido. As reuniões poderão ser reagendadas, caso necessário.

§ 1º É obrigatória a participação dos profissionais interessados ou de seus representantes autorizados.

§ 2º Cada participante terá 20 (vinte) minutos para manifestação quanto a disponibilidade da referida escolha, podendo solicitar prorrogação do prazo, com as devidas justificativas, devendo a Direção decidir sobre cada caso.

§ 3º A ausência da empresa/profissional na reunião ou a não manifestação no período determinado ocasionará a exclusão do mesmo na escala.

§ 4º É responsabilidade do prestador de serviços fornecer um número de telefone atualizado para contato, bem como participar ativamente dos grupos de mensagens designados.

§ 5º O prestador deve informar prontamente ao CONSIRC qualquer alteração no número de telefone ou outros meios de comunicação.

§ 6º A ausência do prestador nos grupos de mensagens resultará na exclusão do mesmo das escolhas de plantões.

§ 7º Em casos de saída proposital ou acidental dos grupos de mensagens, é obrigação do prestador de serviço solicitar à administração do CONSIRC que seja adicionado novamente.

§ 8º Situações não previstas poderão ser analisadas pela Diretoria.

Art. 23 – O critério de distribuição dos serviços será definido em edital.

Art. 24 - Caso o CONTRATADO não possua interesse na prestação dos serviços, quando chamado para a execução dos mesmos, este poderá solicitar, por escrito, a suspensão do Termo de Contrato.

§ 1º No caso de suspensão a pedido do CONTRATADO, o mesmo manterá a sua ordem de classificação, caso manifeste interesse em prestar os serviços em momento posterior.

§2º O CONTRATADO que estiver com o contrato suspenso poderá, a qualquer tempo, requerer o retorno aos serviços e participará da primeira reunião de divisão de serviços a ser realizada após o deferimento do pedido.

Art. 25 - Uma vez realizado a distribuição dos serviços fica o CONTRATADO responsável pela execução dos mesmos.

§ 1º Serão admitidas substituições de no máximo 20% (vinte por cento) do total de plantões de sua responsabilidade na escala, salvo em casos justificados e aceitos pela Diretoria do CONSIRC, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§2º Assumirá o serviço o primeiro profissional que se manifestar no aplicativo após a solicitação da substituição e em casos de manifestação simultânea e não acordo entre as partes, será realizado sorteio.

§3º O profissional poderá assumir o serviço, em caso de substituição, independente da sua ordem de classificação, devendo apenas estar devidamente contratado.

Art. 26 - O profissional deverá realizar a escolha de maneira a não ultrapassar 24 horas seguidas de trabalho, obedecendo um intervalo mínimo de 12 horas de descanso.

Art. 27 - Os processos de credenciamentos realizados pelo CONSIRC são independentes, assim o profissional/empresa que se credenciar em mais de um processo, deverá se atentar para possíveis conflitos de plantões, se responsabilizando pelos que assumir na ocasião de sua distribuição.

Parágrafo único: Atrasos e faltas em virtude de conflitos de horários poderão ser motivos para a aplicação de penalidades previstas.

Art. 28 - Serão lavradas Atas das reuniões de distribuição de serviços.

CAPÍTULO 7 - DA CAPACITAÇÃO

Art. 29 - Fica autorizada a capacitação para profissionais habilitados por meio de Credenciamento Público para prestação de serviços voltados à área de atuação do CONSIRC, que consistirá em avaliação, treinamento e atendimento supervisionado.

§ 1º Para fins de assinatura do contrato, o profissional deverá agendar previamente com a Direção do CONSIRC as datas e horários, o qual receberá o treinamento prático da equipe que estiver de plantão, conforme carga horária exigida em cada edital, a ser realizado preferencialmente no período diurno, de segunda a sexta-feira, em local indicado pelo CONSIRC.

§ 2º Ao final de cada plantão supervisionado, o responsável técnico avaliará o colaborador por meio de formulário (ANEXO I).

§ 3º Será aprovado e estará apto à assinatura do contrato, o profissional que tiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no atendimento supervisionado (média das notas obtidas por meio do formulário).

Art.30 – Em caso de reprovação, o interessado não poderá assinar o contrato e terá a oportunidade de repetir a capacitação integralmente, conforme a carga horária estabelecida no edital, tantas vezes quantas forem necessárias até obter aprovação.

Art. 31 - Serão dispensados da avaliação, treinamento e do atendimento supervisionado aqueles que comprovarem experiência equivalente na função pretendida.

Parágrafo único: Para a avaliação técnica dos documentos apresentados, será formada uma Comissão composta por, no mínimo, três (03) membros. Esta Comissão terá a responsabilidade de decidir sobre a validade e a aceitabilidade dos certificados e comprovações.

CAPÍTULO 8 - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 32 – Caberá ao Gestor/Fiscal do contrato acompanhar e avaliar os serviços prestados

Art. 33 – O Gestor/Fiscal deverá avaliar periodicamente os serviços prestados segundo critérios objetivos constantes no ANEXO II desta Resolução.

§1º A periodicidade da avaliação será determinada por cada Gestor/Fiscal, podendo ocorrer a qualquer tempo se constatadas falhas na prestação dos serviços.

§2º A avaliação deverá ser encaminhada ao CONSIRC para adoção das medidas necessárias.

§3º Verificado desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 34 – O controle da quantidade de horas realizadas ou de procedimentos executados será da seguinte forma:

I – No caso de existência de sistema de biometria, o CONTRATADO deverá realizar registro da mesma e encaminhar o relatório Anexo III ou IV desta Resolução, para dupla checagem.

II – No caso de ausência de sistema de biometria, o CONTRATADO deverá encaminhar o relatório, Anexo III ou IV desta Resolução, com o ateste do Gestor/Fiscal do contrato.

III – No caso de serviços pagos por procedimentos executados, o município deverá enviar o relatório, Anexo IV desta Resolução, com o aceite do Gestor/Fiscal do contrato ou através de relatório de sistema de informação utilizado pelo ente, com o aceite do Gestor/Fiscal do contrato.

Art. 35 – O CONSIRC tem até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do Relatório de Prestação de Serviços para conferência e solicitar nota fiscal (para PJ) ou recibo (para PF).

Art. 36 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após emissão de nota fiscal (para PJ) ou recibo (para PF) contendo o número de horas efetivamente trabalhadas ou de procedimentos realizados, devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária por ele indicada.

§1º Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos financeiros pelo município interessado na prestação dos serviços e somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, da manutenção das condições de habilitação.

§2º Em casos de informações errôneas ou divergências nas informações repassadas pelo prestador e/ou município ficará o pagamento susinado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Art. 37 – No caso de prestadores pessoa física, se a apresentação ocorrer após o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o mesmo poderá não receber o devido valor naquele mês.

Art. 38 – O valor do pagamento das horas ou dos procedimentos será definido em cada edital, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º Serão efetuados os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei.

§2º Para fins de eventual retenção das contribuições previdenciárias, aplicar-se-á o disposto no artigo 120 da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, ou outra norma que a venha substituir, cabendo ao CONTRATADO comprovar as hipóteses de não incidência

Art. 39 – Os recibos de pagamento poderão ser solicitados através de endereço eletrônico, após o recebimento do valor devido, tendo o CONSIRC até 05 (cinco) dias úteis após fechamento geral para envio do documento, ou através de *download* em sistema de informação disponibilizado pelo CONSIRC.

CAPÍTULO 9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 40 – O CONTRATADO, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, se obriga a:

I – Executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão.

II – Os profissionais credenciados deverão utilizar todo processo de informação oferecido pelo Município ou pelo CONSIRC para executar seus procedimentos;

III – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V – Apresentar mensalmente nota fiscal/recibo e relatórios exigidos;

VI – Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de credenciamento, tanto de pessoas jurídicas como de pessoas físicas.

VII – Executar o objeto do contrato SOMENTE ATRAVÉS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS, no caso de contratação de pessoas jurídicas.

§1º Só será permitida a inclusão de profissionais não indicados anteriormente em casos de extrema urgência, em decorrentes de fatos fortuitos e de força maior.

§2º No caso de ocorrência do previsto no parágrafo anterior, o CONTRATADO deverá imediatamente enviar o número de inscrição do referido profissional ao CONSIRC, através de e-mail ou aplicativo de mensagens e encaminhar a documentação necessária para indicação do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não recebimento por aquele serviço prestado e aplicação de penalidades previstas.

VIII – Cumprir os horários estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento pelo CONTRATANTE e aplicação das penalidades cabíveis.

IX – Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente.

X – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;

XI – Comunicar imediatamente e por escrito o CONTRATANTE, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;

XII – Responsabilizar-se, no caso do credenciado ser pessoa jurídica, juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;

XIII – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, para que seja designado o substituto;

XIV – Realizar registro de biometria para dupla checagem, se for o caso, bem como encaminhar os documentos necessários para recebimento de seus créditos, tais como relatórios, comprovação de regularidade profissional e comprovação das condições de habilitação conforme disposto nos editais dos credenciamentos públicos;

XV – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

XVI – Comunicar, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

XVII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

XVIII – Cumprir com as especificações contidas no edital de chamamento para o credenciamento público e no respectivo edital.

XIX – O CONTRATADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

XX – O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.

XXI – Não executar atividades alheias à sua atribuição profissional no horário de trabalho;

Art. 41 – O CONTRATANTE se obriga a:

I – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;

II – Supervisionar a execução do objeto contratado;

III – Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto no edital;

IV – Convocar as reuniões relacionadas à contratação;

V – Alocar os credenciados no respectivo município ou no CONISRC, conforme necessidade;

VI – Providenciar junto ao município meios necessários à realização dos serviços, dando todas as condições necessárias ao seu desenvolvimento, compreendendo estrutura física, equipamentos, e equipe técnica necessária;

VII – Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

Parágrafo único – Para fins de eventual retenção das contribuições previdenciárias, aplicar-se-á o disposto no artigo 120 da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, ou outra norma que a venha substituir, cabendo à credenciada comprovar as hipóteses de não incidência.

CAPÍTULO 10 – DAS PENALIDADES

Art. 42 – Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução, bem como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 43 – Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade pra licitar ou contratar.

Art. 44 – Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.

Art. 45 – A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

CAPÍTULO 11 – DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 46 – O CONSIRC poderá proceder a rescisão contratual, conforme previsão legal e consequente credenciamento de empresas ou profissionais em decorrência de não cumprimento de suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão, bem como cláusulas contratuais e exigência do respectivo edital, após regular processo administrativo.

§ 1º Será assegurado à empresa ou profissional credenciado o direito à ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Na hipótese de que trata o “caput” deste artigo, a empresa ou o profissional penalizado poderão ficar impedidos de realizar novo credenciamento, conforme penalização aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data do termo de rescisão contratual.

Art. 47 – O CONSIRC reserva-se no direito de informar ao respectivo Conselho de Classe as infrações cometidas por empresas e/ou profissionais.

Art. 48 O contratado poderá requerer sua rescisão contratual e consequente credenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação por escrito. O contratado deverá cumprir as escalas de trabalho pelo referido período, visto tratar de serviços essenciais de saúde, do qual uma interrupção abrupta poderá ocasionar danos à população que ficará desassistida. No entanto, o CONSIRC poderá deferir o solicitado, antes do prazo estipulado, se não comprometer a prestação dos serviços oferecidos.

CAPÍTULO 12 – DO PAGAMENTO

Art. 49 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas ou os procedimentos realizados.

Art. 50 – É obrigação do prestador apresentar Relatório de Prestação de Serviços (ANEXO III e ANEXO IV) comprovatório das horas/procedimentos executados ao Gestor do Contrato do município da seguinte forma:

I – Parcial: até o 16º (décimo sexto) dia no mês corrente;

II – Completo: até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente;

Art. 51 – Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos financeiros pelo município interessado na prestação dos serviços e somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, da manutenção das condições de habilitação.

CAPÍTULO 13 - VEDAÇÕES

Art. 52 – Não poderão participar do Credenciamento:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - servidores ativos ou inativos do município interessado no credenciamento;

III – empregados públicos do CONSIRC para credenciamentos complementares aos serviços para os quais estejam concursados;

IV – empregado público do CONSIRC e servidor do município requisitante do serviço que receberam a pena de demissão ou exoneração mediante processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 54 - As disposições desta Resolução aplicam-se a todos os processos de credenciamentos públicos e contratos vigentes.

Art. 55 - A qualquer tempo o CONSIRC poderá solicitar a reapresentação das certificações e documentos de que trata esta Resolução.

Art. 56 - Será motivo de descredenciamento o descumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 57 - Os contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93, seguirão com suas disposições até o término de sua vigência, aplicando as determinações desta Resolução no que couber.

Art. 58 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores em sentido contrário.

Catanduva, 10 de fevereiro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

ANEXO I
AValiação DE DESEMPENHO

Colaborador:	CPF:
Avaliador:	Data:

Instruções:

- I. Este formulário de avaliação deve ser preenchido pelo Responsável Técnico do Plantão pelo serviço prestado pelo Colaborador no período de avaliação.
- II. Analise os fatores de avaliação e o padrão de desempenho apresentado pelo colaborador. Seja o mais justo e imparcial possível.
- III. Assinale com um X na coluna cuja legenda representa o padrão de desempenho do colaborador em cada um dos fatores listados.

PADRÃO DE DESEMPENHO				
5. Sempre apresenta o fator, com eficácia que supera o desempenho esperado. (4 pontos)	4. Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório. (3 pontos)	3. Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável. (2 pontos)	2. Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho. (1 ponto)	1. Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente. (0 ponto)

FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÃO DE DESEMPENHO				
	5	4	3	2	1
Orientação para Resultados: Capacidade de visualizar objetivos a serem atingidos, buscando sempre agregar valor ao atendimento, através do cumprimento adequado dos prazos e expectativas de resultados, comprometido com o sucesso da equipe.					
Eficiência: Realiza os objetivos e metas propostos dentro dos prazos e critérios estabelecidos.					
Organização: Executa com exatidão, cuidado e ordem o trabalho a ser realizado.					
Conhecimento do Trabalho: Domina e entende o conteúdo do trabalho.					
Responsabilidade: Tem comprometimento para realizar tudo aquilo que é de sua atribuição.					
Disciplina: Cumpri as normas da CONSIRC e as orientações recebidas.					
Iniciativa: Realiza o que tem de ser feito sem esperar ser solicitado.					
Assiduidade: Não falta aos dias agendados.					
Apresentação Pessoal: Apresenta-se ao trabalho com asseio pessoal e higiene.					
Comunicação: Tem habilidade para dialogar e se fazer entender com clareza					
Relacionamento Interpessoal: Mantém integração com colegas e chefias, bem como preocupa-se em atender bem os usuários.					
Cooperação: Contribui com os outros visando objetivos comuns					



Dinamismo: Tem atitude para imprimir ritmo acelerado no desenvolvimento de suas tarefas.					
Liderança: Têm capacidade de conduzir os outros a objetivos comuns.					
Potencialidade: Mostra aptidão para exercício de outras atribuições ou função.					
Criatividade: Apresenta alternativas para solução de problemas.					
Simpatia: Tem habilidade de expressar respeito e cordialidade.					
Senso de Economia: Demonstra atenção aos custos do CONSIRC e ao desperdício de materiais.					
Tolerância: Tem capacidade em aceitar as pressões do dia a dia e de reformular seus comportamentos.					
TOTAL DE PONTOS					
Total de Pontos: _____					
Acima de 75 Pontos – Supera Expectativas do Cargo De 51 a 75 Pontos – Atende Expectativas do Cargo De 26 a 50 Pontos - Necessidade de Desenvolvimento De 0 a 25 Pontos - Abaixo da Expectativa do Cargo					

CONSIDERAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SOBRE O COLABORADOR AVALIADO

ASSINATURAS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	COLABORADOR



ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Contratado:	CPF:
Avaliador:	Data:
Município:	Credenciamento:

Instruções:

- I. Este formulário de avaliação deve ser preenchido pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- II. Analise os fatores de avaliação e o padrão de desempenho apresentado pelo contratado. Seja o mais justo e imparcial possível.
- III. Assinale com um X na coluna cuja legenda representa o padrão de desempenho do colaborador em cada um dos fatores listados.

PADRÃO DE DESEMPENHO

5. Sempre apresenta o fator, com eficácia que supera o desempenho esperado. (4 pontos)	4. Frequentemente apresenta o fator, obtendo desempenho satisfatório. (3 pontos)	3. Ocasionalmente apresenta o fator, obtendo desempenho razoável. (2 pontos)	2. Raramente apresenta o fator, obtendo limitação no desempenho. (1 ponto)	1. Nunca apresenta o fator, obtendo desempenho insuficiente. (0 ponto)
--	--	--	--	--

FATORES DE AVALIAÇÃO	PADRÃO DE DESEMPENHO				
	5	4	3	2	1
Orientação para Resultados: Capacidade de visualizar objetivos a serem atingidos, buscando sempre agregar valor ao atendimento, através do cumprimento adequado dos prazos e expectativas de resultados, comprometido com o sucesso da equipe.					
Eficiência: Realiza os objetivos e metas propostos dentro dos prazos e critérios estabelecidos.					
Organização: Executa com exatidão, cuidado e ordem o trabalho a ser realizado.					

Conhecimento do Trabalho: Domina e entende o conteúdo do trabalho.					
Responsabilidade: Tem comprometimento para realizar tudo aquilo que é de sua atribuição.					
Disciplina: Cumpri as normas do Município/CONSIRC e as orientações recebidas.					
Iniciativa: Realiza o que tem de ser feito sem esperar ser solicitado.					
Assiduidade: Não falta aos dias agendados.					
Apresentação Pessoal: Apresenta-se ao trabalho com asseio pessoal e higiene.					
Comunicação: Tem habilidade para dialogar e se fazer entender com clareza					
Relacionamento Interpessoal: Mantém integração com colegas e chefias, bem como preocupa-se em atender bem os usuários.					
Cooperação: Contribui com os outros visando objetivos comuns					
Dinamismo: Tem atitude para imprimir ritmo acelerado no desenvolvimento de suas tarefas.					
Liderança: Têm capacidade de conduzir os outros a objetivos comuns.					
Potencialidade: Mostra aptidão para exercício de outras atribuições ou função.					
Criatividade: Apresenta alternativas para solução de problemas.					
Simpatia: Tem habilidade de expressar respeito e cordialidade.					
Senso de Economia: Demonstra atenção aos custos do município/CONSIRC e ao desperdício de materiais.					
Tolerância: Tem capacidade em aceitar as pressões do dia a dia e de reformular seus comportamentos.					
TOTAL DE PONTOS					
Total de Pontos: _____ Acima de 75 Pontos – Supera Expectativas De 51 a 75 Pontos – Atende Expectativas De 26 a 50 Pontos - Necessidade de Desenvolvimento					



De 0 a 25 Pontos - Abaixo da Expectativa

CONSIDERAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SOBRE O COLABORADOR AVALIADO

ASSINATURA

Gestor/Fiscal do Contrato



ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(POR HORA EXECUTADA)

Município	
Contratado	
Contrato nº	
Mês de referência	

DIA	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				



13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				



--	--	--	--	--

TOTAL DE HORAS NO PERÍODO	
----------------------------------	--

OBSERVAÇÕES

CONTRATADO	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

NOME	
CARGO (GESTOR/FISCAL)	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	



ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(POR PROCEDIMENTO REALIZADO)

Município	
Contratado	
Contrato nº	
Mês de referência	
Procedimento	

	DATA	NOME DO PACIENTE	CNS ou CPF PACIENTE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

OBSERVAÇÕES

CONTRATADO	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

NOME	
CARGO (GESTOR OU FISCAL DO CONTRATO)	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

**Licitações e Contratos****Retificação****TERMO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024****PROCESSO ADM. nº 148/2024****TIPO: Menor Preço por item****Recebimento das propostas:** a partir das 00h00 do dia 31/07/2024 até as 8h30min. do dia 16/08/2024**Início da Sessão:** a partir das 9hs do dia 16/08/2024**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**Modo de disputa:** aberto

O Consócio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral torna público o **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 019/2024** parte integrante do mesmo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico contábil do Balanço e Demonstrações Contábeis, **acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:**

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

EN = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município do Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma de legislação vigente.

DA RETIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS E CONDIÇÕES

Os demais itens e condições do referido EDITAL, **não sofrem alterações.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É para conhecimento de todos é expedido o presente adendo ao edital, sendo **PUBLICADO** no site do site oficial do CONSIRC (www.consirc.sp.gov.br) e no site www.bllcompras.org.br.

Catanduva, 30 de junho de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO**Presidente do CONSIRC**



Termos / Extratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
003/2024	RADAMES ALVES NUNES , inscrita no CPF sob o Nº 059.***.***-60
056/2024	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 40.278.041/0001-69
043/2024	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 359.***.***-09
094/2024	ERICA APARECIDA PEREIRA inscrita no CPF sob o Nº 308.***.***-63
068/2024	QUEZIA GONÇALVES , inscrita no CPF sob o Nº 443.***.***-39
068/2024	SILVANA DE AGUIAR MOCHI , inscrita no CPF sob o Nº 307.***.***-60
068/2024	MILENA MORETTI DE ANDRADE , inscrita no CPF sob o Nº 504.***.***-83
068/2024	VALQUIRIA IZABEL TALACIO DE JESUS , inscrita no CPF sob o Nº 296.***.***-40
068/2024	LUCIENE DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o Nº 070.***.***-86
068/2024	RADAMES ALVES NUNES , inscrita no CPF sob o Nº 059.***.***-60
068/2024	CRISTILENE BRUNA HONORIO , inscrita no CPF sob o Nº 464.***.***-30
072/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS , inscrita no CPF sob o Nº 159.***.***-60
014/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS , inscrita no CPF sob o Nº 159.***.***-60
094/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS , inscrita no CPF sob o Nº 159.***.***-60
076/2024	ANDRESSA LAIS DE GRANDE , inscrita no CPF sob o Nº 407.***.***-17
097/2024	LAURA RODRIGUES DURVAL , inscrita no CPF sob o Nº 526.***.***-06
015/2024	PINDORAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 25.296.845/0001-05
012/2023	LUANA NUNES BERNARDI , inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-27
100/2023	REGINA CAROLINO DA ROCHA , inscrita no CPF sob o Nº 014.***.***-02
097/2024	MARLIZE VILELA , inscrita no CPF sob o Nº 289.***.***-61
097/2024	LUCINEIA REGINA CAMARGO , inscrita no CPF sob o Nº 347.***.***-04
097/2024	ADENILDES DE JESUS DUCATTI CAMANI , inscrita no CPF sob o Nº 331.***.***-60
053/2023	RADAMES ALVES NUNES , inscrita no CPF sob o Nº 059.***.***-60
099/2024	MONIQUE ARAUJO , inscrita no CPF sob o Nº 427.***.***-02
088/2023	SILVANA DE AGUIAR MOCHI , inscrita no CPF sob o Nº 307.***.***-60
003/2024	SILVANA DE AGUIAR MOCHI , inscrita no CPF sob o Nº 307.***.***-60
091/2024	ALISSA MAIRA SCHMIDT , inscrita no CPF sob o Nº 403.***.***-21
092/2024	ALISSA MAIRA SCHMIDT , inscrita no CPF sob o Nº 403.***.***-21
084/2024	INSTITUTO DE NEUROLOGIA RIO PRETO LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 45.106.598/0001-36

Catanduva – SP, 19 de julho de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
003/2024	RADAMES ALVES NUNES , inscrita no CPF sob o Nº 059.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
056/2024	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 40.278.041/0001-69	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024



043/2024	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o Nº 359.***.***-09	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
094/2024	ERICA APARECIDA PEREIRA inscrita no CPF sob o Nº 308.***.***-63	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
068/2024	QUEZIA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o Nº 443.***.***-39	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
068/2024	SILVANA DE AGUIAR MOCHI, inscrita no CPF sob o Nº 307.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
068/2024	MILENA MORETTI DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o Nº 504.***.***-83	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
068/2024	VALQUIRIA IZABEL TALACIO DE JESUS, inscrita no CPF sob o Nº 296.***.***-40	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
068/2024	LUCIENE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o Nº 070.***.***-86	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
068/2024	RADAMES ALVES NUNES, inscrita no CPF sob o Nº 059.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
068/2024	CRISTILENE BRUNA HONORIO, inscrita no CPF sob o Nº 464.***.***-30	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
072/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS, inscrita no CPF sob o Nº 159.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
014/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS, inscrita no CPF sob o Nº 159.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
094/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS, inscrita no CPF sob o Nº 159.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
076/2024	ANDRESSA LAIS DE GRANDE, inscrita no CPF sob o Nº 407.***.***-17	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
097/2024	LAURA RODRIGUES DURVAL, inscrita no CPF sob o Nº 526.***.***-06	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
015/2024	PINDORAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.296.845/0001-05	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
012/2023	LUANA NUNES BERNARDI, inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-27	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
100/2023	REGINA CAROLINO DA ROCHA, inscrita no CPF sob o Nº 014.***.***-02	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024



097/2024	MARLIZE VILELA , inscrita no CPF sob o Nº 289.***.***-61	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
097/2024	LUCINEIA REGINA CAMARGO , inscrita no CPF sob o Nº 347.***.***-04	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
097/2024	ADENILDES DE JESUS DUCATTI CAMANI , inscrita no CPF sob o Nº 331.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
053/2023	RADAMES ALVES NUNES , inscrita no CPF sob o Nº 059.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
099/2024	MONIQUE ARAUJO , inscrita no CPF sob o Nº 427.***.***-02	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
088/2023	SILVANA DE AGUIAR MOCHI , inscrita no CPF sob o Nº 307.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
003/2024	SILVANA DE AGUIAR MOCHI , inscrita no CPF sob o Nº 307.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
091/2024	ALISSA MAIRA SCHMIDT , inscrita no CPF sob o Nº 403.***.***-21	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
092/2024	ALISSA MAIRA SCHMIDT , inscrita no CPF sob o Nº 403.***.***-21	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024
084/2024	INSTITUTO DE NEUROLOGIA RIO PRETO LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 45.106.598/0001-36	Conforme valor fixado no edital	19/07/2024

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 028/2024 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

Considerando a **DESISTÊNCIA** da candidata abaixo relacionada:

Cargo: Agente Administrativo

12º - Gisele Fernanda Jacometto

Fica **CONVOCADO** a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 31 de julho, 1, 2, 5, 6, e 7 de agosto de 2024, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Av. Daniel Dalto s/n – Catanduva/SP, o candidato classificado abaixo relacionado:

Cargo: Agente Administrativo

13º - Guilherme Brussi Gonçalves

O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Catanduva, 31 de julho de 2024

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS RPPS, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE À ÉPOCA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – MARCOS DOS SANTOS – DIRETOR SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO – CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO - SÓCIO DIRETOR -**
Valor: R\$ 7.800,00 Anual – Data da assinatura: 29/07/2024 – Prazo: 05 anos.

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – Fax:3523-7583 – CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP

Dispensas

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127, de 24.09.1999.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) e demais documentos que guarnecem o presente, **autorizo** a formalização de ajuste com a empresa: : **Tas Jet Comércio de Materiais para Informática – EIRELE EPP, CNPJ 07.999.815/0001-75**

Quantitativo adquirido.

1 - Toner HP W1330A Preto Compatível

Visando a aquisição de matéria de escritório para serviços internos do IPMC com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminha-se o presente ao Agente de Contratação em Licitações e Compras, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto à Divisão de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.
Catanduva, 05 de março de 2024.

Marcos dos Santos
Diretor Superintendente Substituto